



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2022 011 360

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011 /2022 QUE FIRMAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E O  
INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1.230, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SME**, e o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, como gestor da unidade pública de saúde **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS**, por meio de sua filial **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – UNIDADE MENINO JESUS**, inscrito no CNPJ sob nº 09.538.688/0003-02, com sede na Rua dos Ingleses, nº 258, CEP: 01329-000, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **INSTITUTO**.

**Considerando** o disposto nos artigos 196 e 205 da Constituição Federal de 1988, a Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, a Resolução nº 41/1995 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o disposto no art. 4ºA (incluído pela Lei nº 13.716/2018), no § 5º do art. 5º, no art. 53 e no art. 59 (alterado pela Lei nº 12.796/2013), todos da Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

**CONSIDERANDO:** a Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO:** a Lei estadual nº 10.685, de 2000, que dispõe sobre o acompanhamento educacional da criança e do adolescente internados para tratamento de saúde.

SME/COGED/DIPAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONSIDERANDO:** a Lei municipal nº 15.886, de 2013, que estabelece diretrizes para o Programa Pedagógico Hospitalar destinado às crianças e adolescentes hospitalizados, no âmbito do Município de São Paulo.

**CONSIDERANDO:** a Lei municipal nº 16.271/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São Paulo; o previsto no Programa Nacional de Humanização no Atendimento Hospitalar: Ministério da Saúde/Secretaria de Assistência à Saúde/2001

**CONSIDERANDO:** o Decreto municipal nº 57.575, de 2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.024, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico de parcerias com organizações da sociedade civil.

**CONSIDERANDO:** a Instrução Normativa SME nº 59, de 2020, alterada pela Instrução Normativa SME nº 15, de 2021, que dispõe sobre a organização do Programa Pedagógico Hospitalar na Rede Municipal de Ensino de São Paulo

**CONSIDERANDO:** o Previsto no Programa Nacional de Humanização no atendimento Hospitalar: Ministério da Saúde / Secretaria de Assistência à Saúde/2001

**CONSIDERANDO:** o Currículo da Cidade para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (SME/SP, 2019); a necessidade de regulamentar o atendimento Educacional e Pedagógico às crianças e adolescentes em contextos de tratamentos de saúde e com vistas a promover o seu desenvolvimento integral,

**CONSIDERANDO:** o Currículo da Cidade para o Ensino Médio (SME/SP, 2020);

As partes resolvem formalizar o Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado nº 064889922 Processo SEI nº 6016.2022/0036203-0, nos termos das cláusulas seguintes:

SME/CÓDIGO/DIR/DIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo tem como objeto a implantação de Classe Hospitalar Vinculada visando contribuir com o desenvolvimento do processo pedagógico de crianças e adolescente em situação de tratamento de saúde, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste Termo.
- 1.2. Os Professores Regentes de Classe Hospitalar Vinculada serão designados nos termos da Instrução Normativa nº 59/2020, com texto retificado pela Instrução Normativa nº 15/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO**

- 2.1. Ofertar espaço para a instalação e funcionamento da classe hospitalar;
- 2.2. Oferecer as informações necessárias para que os profissionais da educação organizem a rotina de atendimento dos estudantes hospitalizados;
- 2.3. Contribuir, em articulação com a **SME/COPED**, na formação dos servidores da RME, dentro dos temas da saúde, visando à melhoria do atendimento pelos profissionais da educação à criança e ao adolescente com doenças crônicas ou em tratamento de saúde;
- 2.4. Fortalecer a articulação entre a escola regular e a classe hospitalar de modo a ampliar as ações de inclusão da criança e do adolescente com doenças crônicas ou em tratamento de saúde;
- 2.5. Acompanhar a criança em suas necessidades educacionais;
- 2.6. Possibilitar a construção de conhecimentos coletivos;
- 2.7. Facilitar o vínculo entre criança e adolescente junto a escola; atendendo de forma personalizada.
- 2.8. Recuperar a autoestima, bem como a socialização do aluno;
- 2.9. Garantir a educação e escolarização à faixa etária que o hospital atende, educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.
- 2.10. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**;
- 2.11. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA**

- 3.1. Designar até 02 (dois) professores de educação infantil e ensino



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

fundamental I da carreira do magistério municipal para regência de aulas de Educação Infantil e Ensino Fundamental no **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**;

- 3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio da Supervisão Escolar da DRE Ipiranga;
- 3.3. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho no momento em que for celebrada e mantê-la no sistema por no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DRE IPIRANGA**

- 4.1. Articular junto a DRE Ipiranga a abertura da Classe Escolar Vinculada;
- 4.2. Garantir que o funcionamento das atividades da Classe Escolar Vinculada seguirá o mesmo calendário escolar da Unidade educacional integrada, conforme estabelecido no artigo 21 da IN 59, e descrito no plano de trabalho parte integrante deste Acordo de Cooperação;
- 4.3. Articular em conjunto com o Hospital, Professor e Supervisor Escolar o horário de regência do PRCHV;
- 4.4. Acompanhar por intermédio do supervisor o cumprimento das horas adicionais que o Professor Regente da Classe Hospitalar Vinculada cumprirá na Unidade Educacional integrada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO**

- 5.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo setor de Liderança de Humanização do **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, pela **SECRETARIA** por meio da **SME/COGED** (Secretaria Municipal de Educação / Coordenadoria Pedagógica) e pela DRE IP (Diretoria Regional de Educação Ipiranga);
- 5.2. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados

#### **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS**

Nome: Dr. Antonio Carlos Madeira de Arruda

e-mail: [antonio.madeira@hmimj.org.br](mailto:antonio.madeira@hmimj.org.br) / [antonio.madeira@hsl.org.br](mailto:antonio.madeira@hsl.org.br)

Telefone: (11) 3016-0504

SME/COGED/DIPAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SME / COPED**

Nome: Rosilene Rosa de Sá RF: 776.119.8

e-mail: [rosilenersa@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:rosilenersa@sme.prefeitura.sp.gov.br)

Telefone: (11) 3396-1120

**SME / DRE IP**

Nome: Lillian Barone Vieira RF: 638.250.9

e-mail: [lbarone@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:lbarone@sme.prefeitura.sp.gov.br)

Telefone:(11)3997- 2853

5.3. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada às demais partes não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua lavratura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes, mediante aditamento formal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA**

7.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será de incumbência da **SECRETARIA**.

7.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES**

8.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016;

8.2. O presente instrumento não estabelece vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados no **PLANO DE TRABALHO**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS** em relação ao referido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

8.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do acordo de cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei;

8.4. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

8.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

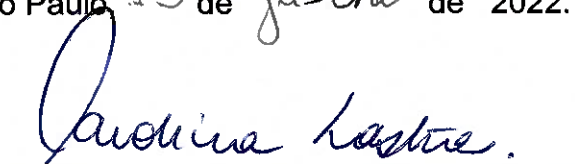
8.6. O presente acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.

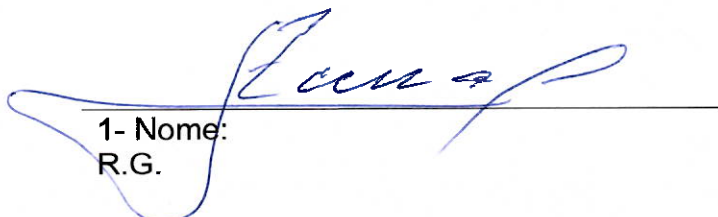
**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


9.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

São Paulo, 13 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA**  
Fernando Padula Novaes  
**Secretário Municipal de Educação**

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**  
Carolina Lastra  
Diretora Executiva

  
\_\_\_\_\_  
1- Nome:  
R.G.

  
\_\_\_\_\_  
2- Nome: LAÍS LOPES ROBELES ALVES FERREIRA  
R.G. 34.841.588-6

**SME/COGED/DIPAR**



# PLANO DE TRABALHO

## SUMÁRIO

1. HISTÓRICO .....	2
2. CARACTERIZAÇÃO.....	2
3. JUSTIFICATIVA.....	5
4. OBJETIVOS .....	5
5. VISÃO DE EDUCAÇÃO, ESCOLA E SOCIEDADE.....	5
6. TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS.....	6
7. PRINCÍPIOS E VALORES DA ESCOLA .....	6
8. EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO .....	7
9. PERFIL DOCENTE .....	8
10. PERFIL DISCENTE.....	9
11. PROPOSTA METODOLÓGICA .....	10
12. AMBIENTES DE ATENDIMENTO ESCOLAR.....	10
13. AVALIAÇÃO .....	10
14. ACOMPANHAMENTO .....	10
15. FREQUÊNCIA.....	10
16. PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	11
17. DURAÇÃO E INTERLOCUÇÃO .....	11



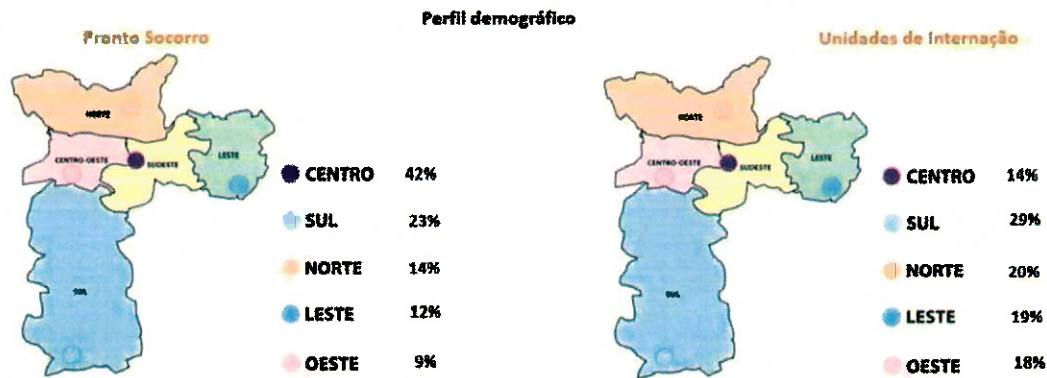
**Histórico**

O Hospital Municipal Infantil Menino Jesus é uma instituição pública que atende crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos. Com mais de 50 anos de história, é referência em pediatria na cidade e tem como objetivo prestar atendimento de qualidade, de modo ético e humano, contando com excelente equipe de profissionais que atuam de forma integrada no tratamento dos pacientes.

Atualmente, o HMJ é voltado ao atendimento de média e alta complexidade. Sob a gestão do Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês incorporou novas tecnologias e especialidades incrementando sua capacidade resolutiva e tornou-se especializado em malformações congênicas como fissuras labiopalatinas, hipospádia, displasia congênita do quadril, pé torto congênito, megacólon e atresia de esôfago.

**Caracterização**

Hospital pertencente a região central da cidade de São Paulo. Referência para a cidade de São Paulo em atendimento pediátrico, e referenciado nacionalmente para atendimento a pacientes com hepatopatias e em reabilitação Intestinal.







## DIMENSÃO DO ATENDIMENTO

<u>NÚMEROS 2020</u>	
Leitos de internação	92
Salas cirúrgicas	6
Saídas	2.632
Cirurgias	2.640
Consultas médicas ambulatoriais	29.760
Atendimentos Pronto Socorro	24.074
Exames laboratoriais	289.030
Exames de imagem	19.315
Colaboradores	639

### MISSÃO

Ser uma instituição de saúde excelente na Medicina e no cuidado, calorosa e solidária na essência.

### AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES

O Ambulatório do Hospital Infantil Menino Jesus atende consultas agendadas para crianças e adolescentes que fazem acompanhamento nas especialidades, bem como os pacientes encaminhados pelo Siga Saúde, sistema informatizado que distribui as vagas de consultas na rede integrada. São 25 especialidades médicas e multiprofissionais que realizam em média 6 mil consultas/mês nas áreas destacadas abaixo:

- **Especialidades pediátricas:** alergia, cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, ginecologia, hebiatria, hematologia, hepatologia, imunologia, infectologia, nefrologia, neurologia, pneumologia, psiquiatria, reumatologia e urologia.
- **Especialidades cirúrgicas:** pediátricas, plástica, buco maxilo, endoscopia, oftalmologia, otorrinolaringologia, ortopedia e urologia.
- **A Equipe multiprofissional** é composta por fisioterapeutas, assistentes sociais, fonoaudiólogos, nutricionistas, odontologista, ortodontista, psicólogos, terapeutas ocupacionais. Essa equipe que além de realizar atendimento ambulatorial, também atua nas unidades de internação.



O ambulatório atende também os pacientes na preparação e no acompanhamento posterior de cirurgias realizadas no hospital (pediátrica, plástica, buco-maxilo-facial, ortopédica, oftalmológica, otorrino, urológica e endoscopia).

Dispõe ainda da Clínica de Enurese, Atenção aos Portadores de Diabetes Mellitus, Ambulatório de Hepatologia, Atenção aos Portadores de Diabetes Mellitus, Grupo de Alergia a Proteína do Leite de Vaca. Realiza também o atendimento ao pré e pós-transplante hepático e multivisceral infantil.

### **Fissura Labiopalatina**

A fissura lábio palatina é uma má formação congênita, causada por fatores genéticos e ambientais e que acomete o lábio, o palato ou os dois juntos. Essa má formação pode causar alterações na fala, dificuldade de alimentação, facilita as infecções no ouvido, prejudica a arcada dentária e causa alterações na respiração. O HMJ oferece tratamento completo aos pacientes, com fissura labiopalatina, em diferentes especialidades. Esse tratamento vai desde a confecção de aparelhos buco/ nasais até a cirurgia para a completa reabilitação da criança. O hospital destaca-se por ser o criador do modelador nasal e de pesquisas com células tronco. O modelador serve para ajudar na correção da fissura labial nos primeiros meses de vida. Através do programa ALÔ MÃE, da Prefeitura de São Paulo, as crianças com Fissura Lábio Palatina já saem das maternidades com a consulta especializada agendada. Em números, no ano de 2017 o Hospital Menino Jesus realizou 259 cirurgias em pacientes com fissura labiopalatina.

### **Pé torto congênito**

O pé torto congênito é uma malformação que engloba um conjunto de deformidades dos pés do recém-nascido. Muitos casos são verificados no ultrassom durante o pré-natal e outros são diagnosticados na maternidade, onde já saem com a consulta especializada agendada. O tratamento é iniciado nas primeiras semanas de vida. É colocado gesso longo (da coxa até o pé) com o joelho em ângulo reto. O tempo de tratamento varia conforme a necessidade da criança e esse procedimento geralmente é suficiente para correção do problema. Se o tratamento não for realizado corretamente pode acontecer a incapacidade do movimento e/ou não ter o apoio correto dos pés.

### **Diabetes**

Crianças e adolescentes são atendidos e orientados sobre como aplicar insulina e ter outros cuidados no tratamento adequado.

Também são realizadas atividades educativas com vídeos e jogos.



### Justificativa

Cumprir com a legislação vigente no país garantindo o direito à educação da criança hospitalizada. Ter atendimento educacional para pacientes moradores e de longa permanência que pelo processo de hospitalização têm várias lacunas de aprendizagem e dificuldades de sociabilidade. Também, se faz necessário ter a Classe Hospitalar fundamentada na presente unidade de saúde respeitando as leis e diretrizes de nosso país, como a Constituição Federal, que em seu artigo 206 inciso I, estabelece a "Igualdade de condições de acesso e permanência na escola," (BRASIL,1998).

### Objetivos

- Acompanhamento da criança em suas necessidades educacionais;
- Construir conhecimentos coletivamente;
- Facilitar o vínculo aluno X escola;
- Atender de forma personalizada, visando às dificuldades reais do aluno;
- Ofertar atividades pedagógicas que promovam desenvolvimento cognitivo, sócio afetivo e psicomotor;
- Recuperar a autoestima, bem como a socialização do aluno;
- Contribuir com a formação continuada do professor.
- Garantir a educação e escolarização à faixa etária que o hospital atende, educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

### Visão de Educação, escola e Sociedade

Ao falar de educação, principalmente sobre educação no contexto hospitalar, é impossível não considerar a concepção de educação como um ato político e que deve ser garantida a todos. Nesse sentido, é importante destacar que o educador também deve estar em constante aprendizagem, inclusive deve aprender com seu aluno, através do diálogo, pois:

É através deste que se opera a superação de que resulta um termo novo: não mais educador do educando do educador, mas educador-educando com educando-educador. Desta maneira, o educador já não é o que apenas educa, mas o que, enquanto educa, é educado, em diálogo com o educando que, ao ser educado, também educa. Ambos, assim, se tornam sujeitos do processo em que crescem juntos e em que os "argumentos de autoridade" já, não valem. Em que, para ser-se, funcionalmente, autoridade, se necessita de estar sendo com as liberdades e não contra elas. (FREIRE, 1987,p.44)



Freire também destaca que o homem aprende em comunhão, tendo o mundo como mediador também desse processo. Portanto falar de educação, escola e sociedade é entender que os atores envolvidos nesse processo devem misturar-se não só dentro dos muros da escola, mas também no convívio diário, sabendo que o mundo educa, seja na praça, na escola ou no hospital. A mediação feita dentro da escola deve ser uma vida de mão dupla, em que aquele que aprende, também ensina.

### Tendências pedagógicas

Educação sem transformação não é educação. Acreditamos em um ser pensante, que é capaz de criticar, dialogar e resolver problemas transformando sua realidade/sociedade, sempre buscando ter um currículo não com um conteúdo engessado e vazio, mas fazendo o aluno participante de todo o processo de ensino aprendizagem, pois “ a difusão de conteúdos é a tarefa primordial. Não conteúdos abstratos, mas vivos, concretos e, portanto, indissociáveis das realidades sociais” (LIBÂNEO,2014,p.29)

Em nossa classe hospitalar seguiremos as **tendências pedagógicas progressistas**, à luz de Paulo Freire com a *pedagogia libertadora* e Libâneo com a *Pedagogia Crítico-Social dos conteúdos*.

Entendemos que ambas formam um combo robusto de modelo de educação, essa que nos serve como um instrumento de transformação de realidade, tendo o educando como um ator importante, com seus saberes prévios a serem tidos como ponto de suma importância, uma vez que:

A educação que se impõe aos que verdadeiramente se comprometem com a libertação não pode fundar-se numa compreensão dos homens como seres “vazios” a quem o mundo “encha” de conteúdos; não pode basear-se numa consciência especializada, mecanicistamente compartimentada, mas nos homens como “corpos conscientes” e na consciência como consciência intencionada ao mundo. Não pode ser a do depósito de conteúdos, mas a da problematização dos homens em suas relações com o mundo (FREIRE, 1987, p.45)

### Princípios e valores da escola

A Classe hospitalar do Hospital Municipal Infantil Menino Jesus visa contribuir com a educação convencional ofertando escolaridade básica à criança enferma; Garantir o desenvolvimento pleno do aluno; Colaborar com os processos de garantia dos direitos da criança.



### Educação infantil, ensino fundamental e ensino médio

Entendemos que na educação infantil, as crianças aprendem através de vivências e a celebração no vínculo com os pares, professores, familiares e demais atores de sua vida fazem com que o processo de aprendizagem seja plural. É no brincar que a criança se coloca no mundo, faz-se conhecida e conhece também. Nesse sentido, entendemos que:

A capacidade dos adultos de aceitar a ideia de que as crianças são sujeitos de desejos, sentimentos e intenções próprias favorece a apropriação do conhecimento de mundo por meio de sua experiência. A função do adulto é oferecer uma base segura para essas descobertas (SÃO PAULO, 2019, p. 125)

Segundo Rabello e Passos, 2011, Vygotsky nos traz um conceito de criança como ser biológico, histórico e social e devemos enquanto instituição entender a criança como esse ser que necessita de convivência, mediação e ação para seu desenvolvimento completo.

O Ensino fundamental, momento de aprendizagem polivalente e especialista, os alunos tem de ser recebidos em um ambiente que lhes aguce a capacidade de pesquisa, reflexão e ação. É necessária a organização dos tempos, materiais e espaços para o desenvolvimento da criança nessa fase da educação. Ficamos com a definição do currículo da cidade de São Paulo quando traz que:

O Currículo da Cidade leva em conta as especificidades dessas fases do desenvolvimento e considera os diferentes contextos em que as crianças e os adolescentes que vivem na Cidade de São Paulo estão inseridos. Para tanto, acolhe essa diversidade referenciando-se pelos estudos sobre as relações étnico-raciais, pelas Leis 10.639/03 e 11.645/08, assim como pela atuação do Núcleo Étnico-Racial da SME, que, dentre outras atividades, fomenta práticas educacionais voltadas à aprendizagem de Histórias e Culturas Africanas, AfroBrasileiras, Indígenas, assim como a de Imigrantes e de Refugiados. (SÃO PAULO, 2019, p.17)

O ensino médio já traz consigo uma temática intrínseca: a juventude. Sabemos que com as novas tecnologias, o avanço das redes sociais e o engajamento cada vez mais precoce desses jovens nos faz ter um ensino dinâmico e atrativo, sem perder de vista o currículo, a ser abordado de forma interessante. Notamos que:

Assim, o conceito de Juventude é, simultaneamente, uma condição social e uma representação que busca explicitar genericamente a singularidade dos indivíduos em uma determinada faixa etária. Neste sentido, a representação dessa fase e de seus sujeitos acaba sendo imprecisa e, muitas vezes, até ambígua. Por ser uma construção sócio-histórico-cultural, sujeita a mudanças



no tempo e no contexto, cada vez mais o termo “Juventudes” tem sido utilizado com o objetivo de representar a diversidade do público juvenil em suas múltiplas dimensões pessoais, psíquicas, sociais, culturais, étnico-raciais, políticas e econômicas. (SÃO PAULO, 2021, P.13)

Dessa forma, o desafio de ensinar a juventude, perpassa assuntos importantes em nossa sociedade, fazendo com que esse jovem tenha sua parcela de contribuição, somadas as demais relações com o outro.

### **Perfil docente**

O trabalho docente é permeado por várias nuances, o planejamento é essencial para que se tenha resultados positivos com os alunos, nesse sentido, se faz necessário que o professor da Classe Hospitalar planeje as atividades de acordo com a realidade vivenciada pelo aluno, não perdendo de vista o currículo proposto, sempre levando suas experiências e vivências como parte do trabalho pedagógico.

Segundo Luckesi (2011), " O ato de planejar é a atividade intencional pela qual se projetam fins e se estabelecem meios para atingi-los" (p.125). O ato de planejar está diretamente ligado em estabelecer objetivos, os quais deveriam incluir os próprios alunos na construção. O planejamento do professor não deve buscar apenas a “organização” pontual de alguns objetos de ensino, deve também pensar a longo prazo como esses objetos de ensino poderão ser avaliados de maneira a acompanhar o aprendizado das crianças. Dentre as muitas funções do professor, como o ato de planejar, trabalhar muitas vezes com o imprevisto, há também o que se refere ao ato de ensinar propriamente dito. Segundo Mizukami (2004):

Os professores precisam mais do que uma compreensão pessoal da matéria que ensinam. Eles necessitam possuir uma compreensão especializada da matéria/ área de conhecimento que lhes permita criar condições para que a maioria de seus alunos aprenda. (pág 41)

Nesse sentido é possível delinear algumas questões sobre o processo do raciocínio pedagógico. O professor tem o trabalho de estudar e ter como objeto de trabalho o conhecimento advindo da área e o conhecimento pedagógico para o ensino dos alunos. Para que a aprendizagem do professor seja total esse profissional deve prosseguir em seus estudos para reavaliar e renovar suas práticas em sala de aula.

Nesse contexto:

A formação continuada não pode ser entendida como um processo de acumulação [...], mas sim como um trabalho de reflexividade crítica sobre as práticas e de (re)construção permanente de uma identidade pessoal e profissional, em interação mútua. (CANDAUI, 1996, p. 150)

Para além do planejamento, que se faz parte importante do processo de ensino aprendizagem, é necessário que o educador seja atencioso, organizado, humano e que tenha desejo de construir em colaboração com a equipe médica, assistencial, multiprofissional e médica, visando o bem estar dos alunos.

#### **Atribuição dos professores**

- Traçar a demanda de atendimento dentro do Hospital;
- Coletar os dados referentes ao paciente, entrar em contato com a Escola de origem em busca de informações pertinentes ao atendimento educativo;
- Planejar, aplicar e avaliar intervenções pedagógicas;
- Fazer uma ponte de conhecimentos de acordo com as informações obtidas através da escola de origem;
- Avaliar e redirecionar o atendimento de acordo com o disposto do documento oficial do Estado de São Paulo.

#### **Perfil Discente**

Para delinear o perfil discente, é importante destacar os dados de atendimento do Hospital Municipal Infantil Menino Jesus.


#### **Quantidade de pacientes internados por idade**

<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>2019</b>	<b>2020*</b>
1 a 5	3.853	2.188
6 a 11	1.775	945
12 a 17	934	538
<b>TOTAL</b>	<b>6.562</b>	<b>3.671</b>

#### **Quantidade de pacientes ambulatoriais por idade**

<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
1 a 4	31.881	17.353
5 a 9	18.301	9.020
10 a 14	15.440	7.210
15 a 17	6.811	3.854
<b>TOTAL</b>	<b>72.433</b>	<b>37.437</b>

\*Notamos que os valores de 2020 estão muito abaixo do convencional em decorrência à Pandemia de Covid-19.



Atenderemos alunos de diversas partes do Estado de São Paulo, uma vez que o Hospital é referência em diversas patologias. O atendimento permeará a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino médio.

### **Proposta metodológica**

A Classe hospitalar do Hospital Menino Jesus tem como objetivo metodológico seguir as diretrizes instauradas pelo município de São Paulo, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais, Base Nacional Comum Curricular e o Currículo da Cidade.

### **Ambientes de atendimento escolar**

Entendemos que a prática pedagógica se dá em todos os espaços em que haja a possibilidade de alunado, sendo nas unidades de internação, ambulatório, e demais espaços dentro do hospital.

O espaço a ser utilizado para a classe hospitalar fica localizado na Clínica Cirúrgica, no 5º andar do hospital. A sala será adaptada de acordo com os protocolos internos do hospital para evitar infecções cruzadas e proliferação de doenças entre os pacientes. Visto procedimentos internos dessa unidade de saúde, bem como os cuidados referentes à Covid-19, Será criado protocolo de utilização do espaço juntamente com o corpo médico e departamento do Serviço de controle de Infecção Hospitalar (SCIH), para garantir a saúde dos pacientes, pais e colaboradores dessa instituição. Local bem iluminado, com prateleiras espaçosas, duas mesas infantis com quatro cadeiras. A sala não possui banheiro e nem pia, entretanto por estar localizada dentro da Clínica Cirúrgica há banheiros próximos, assim como, pias de livre acesso.

O espaço tem janelas do teto até quase o chão, possibilitando que o aluno veja o clima, e a natureza. A sala tem computador com internet e telefone.

### **Avaliação**

A avaliação será feita respeitando o **processo** do aluno, baseando-se nos documentos legais, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais, Base Nacional Comum Curricular e o Currículo da Cidade.

### **Acompanhamento**

O acompanhamento se dará através do diálogo com os professores da escola de origem, professora da Classe Hospitalar e familiares. Poderão ser utilizados portfólios, fotos, atividades e demais registros de acompanhamento dos alunos. A partir da admissão do aluno às aulas hospitalares, a escola de origem será contatada para estabelecimento de parceria. A professora da classe hospitalar fará a seleção e adaptação curricular de acordo com avaliação diagnóstica prévia. A adaptação curricular garantirá o atendimento do aluno que tenha quaisquer dificuldades, físicas ou intelectuais. Profissionais da escola de origem e classe hospitalar, estabelecendo





**INSTITUTO DE  
RESPONSABILIDADE SOCIAL  
SÍRIO-LIBANÊS**



**HOSPITAL  
MUNICIPAL - INFANTIL  
MENINO JESUS**

parceria, poderão avaliar os resultados obtidos pela criança através de portfólio de atividades.

#### **Frequência**

Por se tratar de uma Classe Hospitalar e ter alta rotatividade, a frequência à Classe se dará de acordo com o período de internação do aluno e seu aceite para as atividades. Sua frequência será registrada em livro de relatórios e posteriormente será passada para a planilha de frequência da Classe Hospitalar.

#### **Parceria com a secretaria municipal de educação**

A partir da celebração de Acordo de Cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, com base na IN SME nº 59/2020 e IN SME nº 30/2021, de adesão ao Programa Pedagógico Hospitalar o HMIMJ terá como ponto focal de interlocução o setor de Liderança de Humanização, que passará a ser a ponte entre secretaria e as/os profissionais de educação designados pela SME, tendo sempre a preocupação em entender os processos, e trabalhar em colaboração para que haja sucesso na dinâmica da Classe Hospitalar.

Bem como contribuir pedagogicamente com a SME/COPED com ações de formação para os profissionais da RME relacionados à temática da saúde de crianças e adolescentes assistidos pelo referido acordo.

#### **Duração e interlocução**

O Acordo de Cooperação terá duração de 24 (vinte e quatro meses), passível de renovação mediante anuência e manifestação das partes.

#### **Interlocução e representação**

Dr. Antonio Carlos Madeira de Arruda

RG: 3558237-6

CPF: 519.264.078-49

Telefone: (11) 3016 0504

e-mails: [antonio.madeira@hmimj.org.br](mailto:antonio.madeira@hmimj.org.br); [antonio.madeira@hsl.org.br](mailto:antonio.madeira@hsl.org.br)

Hospital Municipal Infantil Menino Jesus  
R. dos Franceses, 250 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01329-010  
Telefone: 55 (11) 3016-0500

**SME/COGED/DIPAR**



### Referências bibliográficas

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Formação Continuada de Professores: Tendências Atuais. IN: MIZUKAMI, Maria da Graça N.; REALI, Aline Maria de M. Rodrigues. Formação de Professores: Tendências Atuais. São Paulo: EDUFSCar e FINEP, 1996.

Freire, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*, 17º ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987

LIBÂNEO, José Carlo. *Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos*. 28ª edição. São Paulo: Edições Loyola, 2014. (impresso)

HERNANDEZ, F., Ventura, M. Os projetos de trabalho: uma forma de organizar os conhecimentos escolares In: A organização do currículo por projetos de trabalho. Artmed Editora, 1998.

RABELLO, Elaine; Passos, José. SILVEIRA. *Vygotsky e o desenvolvimento humano*. 2011. Disponível em <  
<http://www.josesilveira.com/artigos/vygotsky.pdf>. > Acesso em 15 de maio de 2015

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. *Currículo da cidade : Educação Infantil*. – São Paulo : SME / COPED, 2019.

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. *Currículo da cidade : Ensino Fundamental : componente curricular : Língua Portuguesa*. – 2.ed. – São Paulo : SME / COPED, 2019.

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. *Currículo da cidade: Ensino Médio: Área de conhecimento: Ciências da natureza e suas tecnologias*. – São Paulo: SME / COPED, 2021.